



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

Resolução N° 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguaruana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 553 de 09 de abril de 2015, que readequou a Lei N° 304/2011 e em Reunião Extraordinária Deliberativa de forma presencial do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso para a unidade Fundação Onça Preta inscrita no CNPJ 04.323.436/0001-72, no valor de **53.668,02 R\$ (cinquenta e três mil seiscientos e sessenta e oito reais e dois centavos)** com dedução de 10% para o FMDCA, totalizando o valor de R\$ 48.301,21 (quarenta e oito mil trezentos e um reais e vinte e um centavos) conforme preconiza o Edital n° 02/2022.

Art. 2º - Aprovar a elaboração de termo de fomento/cooperação técnica entre as partes FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundação Onça Preta e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Aprovar os trâmites administrativos com vistas a indicar a **FUNDAÇÃO ONÇA PRETA** como recebedora do referido valor, visto o Edital n° 02/2022 de Seleção de Projetos para Captação de Recursos Financeiros – CCRF.

Art. 4º - Aprovar o repasse com vista a financiar o Projeto Mudando Vidas apresentado em Edital do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARUANA

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com CNPJ: 16.669.706/0001-80

Art. 5º - Só efetivar referido repasse após apresentação da definição das metas, indicadores, prazos de execução, projeto, plano de trabalho e cronograma financeiro a este egrégio, com elaboração de resolução exclusiva para repasse, com a intenção de basear-se no que preconiza a Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Carolyne Silva Costa

Maria Carolyne Silva Costa
Presidente do CMDCA